



**CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE CAMPINAS S.A.**

CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE CAMPINAS S.A  
Rodovia Dom Pedro I, S/N - Bairro Jardim Santa Mônica - CEP 13082-902 - Campinas - SP  
km 140,5 – Pista Norte

CEASA-PRESIDÊNCIA/CEASA-PJ/CEASA-PJ-PJC

## **TERMO DE RESCISÃO - CEASA**

Campinas, 19 de junho de 2024.

**INSTRUMENTO DE DISTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR RESCISÃO AMIGÁVEL, QUE ENTRE SI, FAZEM AS CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE CAMPINAS S/A - CEASA/CAMPINAS E A EMPRESA VIVA ENGENHARIA E PROJETOS LTDA.**

*PROTOCOLO SEI N.º CEASA.2021.00000205-19*

*PROCEDIMENTO LICITATÓRIO ELETRÔNICO N.º 001/2023*

*CONTRATO N.º 025/2023*

Pelo presente instrumento, de um lado como **PRIMEIRA DISTRATANTE: CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE CAMPINAS S/A - CEASA/CAMPINAS**, sociedade de economia mista de âmbito municipal, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 44.608.776/0001-64, estabelecida à Rodovia D. Pedro I, SP - 065, Km 140,5 - Pista Norte, Campinas/SP, CEP 13082-902, neste ato representada por seu **Diretor Presidente - Valter Aparecido Greve**, brasileiro, casado, Economista, portador do RG n.º 6.046.485 SSP/SP, e do CPF n.º 365.481.978-87, por seu **Diretor Administrativo e Financeiro - José Guilherme Lobo**, brasileiro, solteiro, Administrador, portador do RG n.º 23.612.102-9 SSP/SP e inscrito no CPF n.º 219.742.268-59, e por seu **Diretor Técnico Operacional - Claudinei Barbosa**, brasileiro, casado, Advogado, portador do RG n.º 18.406.151 SSP/SP, e do CPF n.º 079.624.198-81, todos com endereço profissional na cidade de Campinas/SP, cujo conteúdo foi aprovado pelo departamento jurídico da Ceasa/Campinas, a seguir designada simplesmente Ceasa/Campinas e de outro lado, como **SEGUNDA DISTRATANTE: VIVA ENGENHARIA E PROJETOS LTDA**, empresa devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 46.958.308/0001-45, estabelecida na Av. Vereador José Diniz, n.º 3270, Conjunto 1205 e 1206, Bairro Santo Amaro, na cidade de São Paulo/SP, CEP: 04.620-900, neste ato por seu representante legal, **João Paulo Rossi Boni**, portador do RG n.º 36.022.552, e do CPF n.º 407.941.668-73, residente e domiciliado na cidade de São Paulo/SP, estão justas e acertadas para celebrarem o presente distrato por rescisão amigável, referente ao Procedimento Licitatório Eletrônico n.º 001/2023 devidamente homologado pelo Sr. Diretor Presidente da Ceasa/Campinas em (13/06/2023), em consonância com a Lei Federal n.º 13.303/2016 e as condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

**1.1.** Constituiu objeto do instrumento originário a contratação de empresa especializada para execução de passeio e rampa cobertos para pedestres que acessam a CEASA Campinas pela Portaria P4, em contratação empreitada por preço unitário, para a CEASA/Campinas, conforme especificações e obrigações constantes dos Anexos que integraram o referido Contrato.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA MOTIVAÇÃO**

**2.1.** Após as análises técnico-financeiras constantes do protocolo SEI supra indicado, as partes avençaram não dar continuidade ao objeto por se tornar contrário à economicidade e vantajosidade para a PRIMEIRA DISTRATANTE.

**2.2.** Dada a carência dos requisitos mencionados no item 2.1, o seguimento da execução contratual também seria infrutífero para a SEGUNDA DISTRATANTE ante o descompasso entre o custo necessário para a conclusão do objeto e a disponibilidade de sua execução pela PRIMEIRA DISTRATANTE, repercutindo, assim, na motivação recíproca pela rescisão da contratação, consoante elementos insertos nas manifestações ID 10212523, 10454948, 10460611, 10544337, 10584472, 10591427, 10592158, 10609792, 10772497 e 11391795.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DOS VALORES PENDENTES E PAGAMENTO**

**3.1.** Considerando que houve início da execução, com medições já concluídas e pagas, as partes elencaram as despesas incorridas já realizadas e disponibilizadas, consoante manifestações no ID 10584472, dos quais, após ponderações da área técnica, apurou-se o valor ainda devido de R\$ 67.314,58 (sessenta e sete mil, trezentos e catorze reais e cinquenta e oito centavos) – ID 11396772.

**3.2.** Desse modo, para por fim a avença, considerando-se as obrigações recíprocas previstas no contrato originário e, por força da rescisão de natureza amigável, as partes reconhecem que o valor total devido é de **R\$ 67.314,58 (sessenta e sete mil, trezentos e catorze reais e cinquenta e oito centavos)**, que deverá ser pago à SEGUNDA DISTRATANTE mediante emissão da correspondente Nota Fiscal Fatura final, com descritivo respectivo da rescisão amigável.

**3.3.** Emitido o documento fiscal, a PRIMEIRA DISTRATANTE efetuará o pagamento em até 05 (cinco) dias úteis, mediante crédito em conta da SEGUNDA DISTRATANTE, cujos dados já são de conhecimento da PRIMEIRA.

**PARÁGRAFO ÚNICO.** Todas as peças técnicas produzidas no curso da execução pertencem à PRIMEIRA DISTRATANTE, não socorrendo a SEGUNDA DISTRATANTE qualquer direito ou propriedade intelectual, ficando ressalvada, no entanto, a obrigação da SEGUNDA DISTRATANTE pela assinatura de ART ou autorizações que, na eventualidade de utilização das referidas peças técnicas, seja exigido pelos órgãos públicos competentes.

### **CLÁUSULA QUARTA – DA QUITAÇÃO RECÍPROCA**

**4.1.** Com o crédito do valor indicado na Cláusula Terceira em favor da SEGUNDA DISTRATANTE as partes dão quitação recíproca, ampla, geral, e irrestrita, sem qualquer ressalva, para nada mais postular uma da outra por qualquer meio, título ou pretexto.

### **CLÁUSULA QUINTA - DO FORO:**

**5.1.** As DISTRATANTES elegem o Foro da Comarca de Campinas/SP, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas ou questões não resolvidas administrativamente.

E, por estarem assim justas e concordes, as partes firmam o presente instrumento de distrato por rescisão amigável que, lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza os efeitos de direito.

**Assinam eletronicamente pela PRIMEIRA DISTRATANTE - CEASA/CAMPINAS:**

Valter Aparecido Greve

José Guilherme Lobo

Claudinei Barbosa

**Assina eletronicamente pela SEGUNDA DISTRATANTE - VIVA ENGENHARIA E PROJETOS LTDA:**

João Paulo Rossi Boni

**Assina eletronicamente pelo Departamento Jurídico da Ceasa Campinas:**

Simone Novaes Tortorelli

Gerente

**Assinam eletronicamente as Testemunhas:**

Talita Cosme de Oliveira

RG: 46.873.844-7 SSP/SP

Débora Aparecida Mendes de Passos

RG: 42.216.890-7 SSP/SP



Documento assinado eletronicamente por **TALITA COSME DE OLIVEIRA, Coordenador(a)**, em 19/06/2024, às 15:03, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **CLAUDINEI BARBOSA, Diretor(a) Técnico e Operacional**, em 19/06/2024, às 15:09, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **SIMONE NOVAES TORTORELLI, Gerente Jurídico**, em 19/06/2024, às 15:18, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **JOSE GUILHERME LOBO, Diretor(a) Administrativo e Financeiro**, em 19/06/2024, às 16:21, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **VALTER APARECIDO GREVE, Diretor(a) Presidente**, em 19/06/2024, às 18:05, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **DÉBORA APARECIDA MENDES DE PASSOS, Assistente Administrativo I**, em 20/06/2024, às 12:30, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **JOAO PAULO ROSSI BONI, Usuário Externo**, em 20/06/2024, às 20:21, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.campinas.sp.gov.br/verifica> informando o código verificador **11416809** e o código CRC **839D576A**.

---